



"Capital da Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.445, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MANDURI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manduri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado os cargos de provimento em caráter efetivo junto ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Manduri, Estado de São Paulo, nas respectivas quantidades, e referência de vencimentos e descrição constantes dos Anexos I e II, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Aplica-se aos cargos por força do disposto no artigo 1º, desta lei, toda a legislação vigente no território do Município, e das demais vigentes no território nacional.

Art. 3º O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, segue na forma do Anexo IV, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

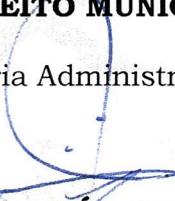
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manduri/SP, em 01 de março de 2023.


JOSÉ ONIVALDO JUSTI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria Administrativa da prefeitura, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

'Capital do Verde'

ANEXO I
(a que se refere o art. 1º da Lei n. 2.445/2023)
CARGOS CRIADOS
EM CARÁTER EFETIVO

n. seq.	Qtde.	Cargo	Carga horária	Ref.	Valor
01	01	Oficial Operacional	40 h/semanal	VI	1.173,20+ complementação
02	04	Auxiliar Operacional	40 h/semanal	III	1.013,48 + complementação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

ANEXO II

(a que se refere o art. 1º da Lei n. 2.245/2023)

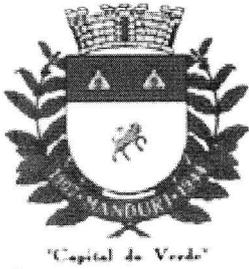
DESCRIÇÃO DE CARGOS

OFICIAL OPERACIONAL

Vagas	1 (um)
Vencimento Básico	Ref.: VI
Valor	R\$1.173,20+complementação
Carga horária	40h/semanal

Requisitos	1 -Ensino médio; 2- acima de 18 anos; 3 - condições físicas compatíveis ao exercício do cargo; e 4 - conforme instruções reguladoras do concurso público.
------------	---

Atribuições	
Descrição resumida	Realizar tarefas inerentes à área de gestão pública
Descrição detalhada	Promover o fechamento mensal dos cartões de ponto dos servidores do DEPROSP para controle de falta, licença saúde, abonos, férias e outros tipos de afastamentos; Promover escalas de trabalho, transferências e apontamentos de horas extraordinárias realizadas pelos servidores do setor de obras e serviços públicos; Orientar os servidores lotados no setor quanto aos seus direitos e deveres, com estritas observâncias às disposições do regime dos servidores públicos municipais; Cuidar da elaboração de expedientes diversos para posterior assinatura do diretor do departamento de engenharia, projetos, agricultura, meio ambiente, obras e serviços públicos; Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo diretor do departamento ou que decorram natureza dos serviços sob sua responsabilidade; Controlar a quilometragem e o consumo de combustível de ACDA veículo e equipamento da frota do setor; Responsabilizar-se pela regularização dos documentos dos veículos do departamento, propondo as providências necessárias quanto à regularização e renovação desses documentos junto ao DETRAN nas épocas oportunas; Emitir documento de solicitação de guia de recolhimento para utilização de máquinas e equipamentos do setor de obras e serviços públicos, bem como de colocação de faixas promocionais nas ruas da cidade; Coordenar a emissão das ordens de abastecimento de veículos e equipamentos da frota do setor de obras e serviços públicos; Promover a elaboração semanal do relatório de serviços executados pelo setor de obras e serviços públicos, para encaminhamento ao gabinete do prefeito; Acompanhar e identificar os condutores de veículos e equipamentos do Município, quando da ocorrência de autos de infração decorrentes da infração à legislação de trânsito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

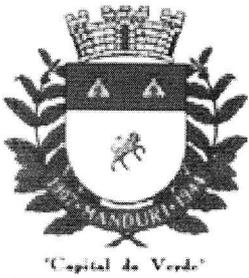
www.manduri.sp.gov.br

AUXILIAR OPERACIONAL

Vagas	4 (quatro)
Vencimento Básico	Ref.: III
Valor	R\$1.013,48+ complementação
Carga horária	40h/semanal

Requisitos	1 - Ensino fundamental; 2- acima de 18 anos; 3 - condições físicas compatíveis ao exercício do cargo; e 4 - conforme instruções reguladoras do concurso público.
------------	--

Atribuições	
Descrição resumida	Realizar tarefas inerentes à área de à área de gestão pública
Descrição detalhada	Realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as unidades da prefeitura; Executar eventuais mandados, fazer chá ou café assim como servi-los, servir águas e tarefas correlatas, carregar e descarregar móveis e equipamentos em veículos; Executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico, certos conhecimentos e habilidades elementares; Efetuar a coleta de lixo domiciliar, comercial e industrial; Varrer as vias e logradouros públicos; Recolher o lixo de mercado público e feiras livres; Executar tarefas de limpeza em geral, inclusive com remoção de entulhos, carregar e descarregar veículos de transporte de lixo; executar conservação e limpeza de cemitério, realizar limpeza e conservação em dependências escolares, preparar e distribuir a merenda escolar, executar outras atribuições congêneres inerentes ao cargo respectivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECLARAÇÃO

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que o aumento da despesa que se pretende fazer como esta, está totalmente adequado com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração, para surtir os efeitos de direitos legais.

Manduri, em 01 de março de 2023.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI
PREFEITO MUNICIPAL